



## USP ESALQ – DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO

Veículo: JP

Data: 06/01/2018

Caderno/Link: Pág. 10

Assunto: Leis que nos defendem

### LEIS QUE NOS DEFENDEM



A.C. Mendes  
Thame

deputado federal (PV/SP), presidente do Capítulo Brasileiro da Organização Global de Parlamentares contra a Corrupção (GOPAC), professor licenciado da ESALQ-USP e advogado (PUC-Campinas).

## Policia civil pagará R\$ 10 mil de indenização a idoso algemado durante discussão

O Superior Tribunal de Justiça (STJ) manteve condenação de R\$ 10 mil por danos morais a ser paga por policial civil a um idoso que foi algemado durante discussão em condomínio residencial de Brasília.

Segundo o processo, as divergências começaram depois que o idoso apresentou diversas reclamações contra o vizinho por manter em um apartamento pequeno quatro cachorros de grande porte, os quais incomodariam os vizinhos com barulho excessivo. Consta dos autos que, durante uma discussão, fora de seu horário de trabalho, o policial algemou o idoso e depois o encaminhou a uma delegacia.

Para o juiz de primeira instância, o comportamento do policial constituiu grave violação à integridade física e psíquica do idoso, com a consequente caracterização do dano moral. O Tribunal de Justiça do Distrito Federal (TJDF) confirmou a sentença.

Por meio de recurso especial, o policial pretendia que fosse revista a decisão, alegando que não praticou nenhum ato ilícito e que, por esse motivo, a condenação referente aos danos morais deveria ser afastada, ou pelo menos reduzido o seu valor. Para ele, os R\$ 10 mil seriam uma quantia desproporcional, quase duas vezes a sua remuneração à época.

O STJ destacou os fundamentos utilizados pelo TJDF para manter a sentença, observando que houve, por parte do recorrente, uma atuação arbitrária, ao algemar o recorrido, pessoa idosa, no interior do condomínio onde moram, em meio a uma discussão, e ainda lhe causar severas lesões corporais, caracterizando-se, assim, a ofensa a sua liberdade pessoal e, consequentemente, a sua dignidade; causadora, portanto, do dano moral.

O STJ observou que tal descrição dos fatos, como reconhecidos pelo tribunal de origem, não pode ser alterada pelo STJ em razão da Súmula 7 do tribunal, que impede o reexame de provas no julgamento de recurso especial.

Sobre o valor da indenização, o STJ afirmou que foi fixado pelo TJDF levando em conta a gravidade do fato em si, tendo em vista o interesse jurídico lesado, bem como as condições pessoais do ofendido e do ofensor. Dessa forma, o STJ manteve o valor da indenização em R\$ 10 mil por danos morais.

Resp 1675015

Fonte: STJ

N.B. - As situações acima são decisões resumidas e/ou orientações. Havendo dúvidas, oriente-se com profissional de sua confiança.

